

Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração do Exmo. Sr. Dr. Robinson Mesquita de Faria - Governador

ANO 84 • NÚMERO: 14.048 NATAL, 11 DE NOVEMBRO DE 2017 • SÁBADO

PODER EXECUTIVO

LEI Nº 10.265, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre o depósito legal de publicações na Biblioteca Pública Câmara Cascudo (BPCC) e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei regulamenta o depósito legal de publicações na Biblioteca Pública Câmara Cascudo (BPCC), objetivando assegurar o registro e a guarda da produção intelectual do Estado do Rio Grande do Norte, além de possibilitar o controle, a elaboração e a divulgação da bibliografia potiguar corrente, bem como a defesa e a preservação da cultura estadual.

Art. 2º Para os efeitos desta Lei, considera-se:

I - depósito legal: a exigência estabelecida em lei para depositar, em instituições específicas, um ou mais exemplares de todas as publicações produzidas por qualquer meio ou processo, para distribuição gratuita ou venda;

II - distribuição ou divulgação: a obra comunicada ao público em geral ou a segmentos da sociedade, como membros de associações, de grupos profissionais ou de entidades culturais, pela primeira vez e a qualquer título;

III - editor: a pessoa física ou jurídica que adquire o direito de reprodução gráfica da obra;

IV - impressor: a pessoa física ou jurídica que imprime obras, por meios mecânicos, utilizando suportes vários.

Art. 3º Esta Lei abrange as publicações oficiais dos níveis da administração estadual e municipal, compreendendo ainda as dos órgãos e entidades de administração direta e indireta, bem como as das fundações criadas, mantidas ou subvencionadas pelo poder público.

Art. 4º O depósito legal será efetuado pelos impressores, devendo ser efetivado até 30 (trinta) dias após a publicação da obra, cabendo ao seu editor e ao autor verificar a efetivação desta medida.

§ 1º O não cumprimento do depósito, nos termos e prazo deste artigo, acarretará:

I - multa correspondente a até 100 (cem) vezes o valor da obra no mercado;

II - apreensão de exemplares em número suficiente para atender às finalidades do depósito.

§ 2º Em se tratando de publicação oficial, a autoridade responsável por sua edição responderá pessoalmente pelo descumprimento do disposto neste artigo.

§ 3º Constituirá receita da Biblioteca Pública Câmara Cascudo (BPCC), o valor da multa a ser cobrada por infração ao disposto nesta Lei.

§ 4º O não cumprimento do disposto nesta Lei será comunicado pelo Diretor-Geral da Biblioteca Pública Câmara Cascudo (BPCC) à autoridade competente, para os fins do disposto neste artigo.

Art. 5º As despesas de porte decorrentes do depósito legal são de responsabilidade exclusiva dos respectivos depositantes.

Parágrafo único. A Biblioteca Pública Câmara Cascudo (BPCC) fornecerá recibos de depósito de todas as publicações arrecadadas, reservando-se o direito de determinar a substituição de todo e qualquer exemplar que apresente falha de integridade física.

Art. 6º Para facilitar e agilizar o recebimento dos exemplares em qualquer parte do território do Estado do Rio Grande do Norte, a Biblioteca Pública Câmara Cascudo (BPCC) poderá descentralizar a coleta do depósito legal, por meio de convênios com outras instituições, sendo-lhe permitido repassar a essas entidades um dos exemplares recolhidos.

Art. 7º O depósito legal regulamentado nesta Lei não se confunde com o registro de obras intelectuais pelos autores ou cessionários.

Art. 8º Os dispositivos desta Lei não importam em prejuízo ao depósito legal a ser efetuado no âmbito da Biblioteca Nacional (BN), nos termos da Lei Federal nº 10.994, de 14 de dezembro de 2004.

Art. 9º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias a partir de sua publicação.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 10 de novembro de 2017, 196º da Independência e 129º da República.

ROBINSON FARIA
Cláudia Sueli Rodrigues Santa Rosa

LEI Nº 10.266, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2017.

Denomina de Governador Cortez Pereira a Central de Comercialização da Agricultura Familiar do Rio Grande do Norte.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada "Governador Cortez Pereira" a Central de Comercialização da Agricultura Familiar do Rio Grande do Norte, localizada no cruzamento das Av. Capitão-Mor Gouveia e Av. Jaguarari, no bairro de Lagoa Nova, em Natal/RN.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 10 de novembro de 2017, 196º da Independência e 129º da República.

ROBINSON FARIA
Guilherme Moraes Saldanha

LEI Nº 10.267, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2017.

Institui o Dia Estadual da Banda de Música, a ser comemorado anualmente no dia 13 de junho no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte, o Dia Estadual da Banda de Música, a ser comemorado anualmente no dia 13 de junho.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 10 de novembro de 2017, 196º da Independência e 129º da República.

ROBINSON FARIA
Governador

LEI Nº 10.268, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre o reconhecimento de Utilidade Pública da Oceânica - Pesquisa, Educação e Conservação.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. Art. 1º Fica reconhecida como entidade de Utilidade Pública Estadual a Oceânica - Pesquisa, Educação e Conservação, com sede e foro jurídico na cidade de Pamamirim, neste Estado.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 10 de novembro de 2017, 196º da Independência e 129º da República.

ROBINSON FARIA
Governador

LEI Nº 10.269, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2017.

Reconhece de utilidade pública a Associação dos Mecânicos de Apodi - AMA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida como de Utilidade Pública a Associação dos Mecânicos de Apodi - AMA, com sede e foro jurídico no município de Apodi, neste Estado.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 10 de novembro de 2017, 196º da Independência e 129º da República.

ROBINSON FARIA
Governador

LEI Nº 10.270, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2017.

Reconhece como de utilidade pública a Associação Apodiense de Bombeiros Cívicos e Voluntários - AABC.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida como entidade de Utilidade Pública a Associação Apodiense de Bombeiros Cívicos e Voluntários - AABC, com sede e foro jurídico no município de Apodi, neste Estado.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 10 de novembro de 2017, 196º da Independência e 129º da República.

ROBINSON FARIA
Governador

**Universidade do Estado
do Rio Grande do Norte - UERN**

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - FUERN

Portaria nº 2736/2017 - GP/FUERN

Dispõe sobre a nomeação de candidatos aprovados no Concurso Público para provimentos de cargos de agente técnico administrativo e técnico de nível superior da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte.

O Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, especialmente as contidas no art. 8º, inciso I e art. 9º da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994, e no art. 15, "g", do Estatuto da FUERN, CONSIDERANDO o resultado final do Concurso Público promovido pela Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - FUERN, para provimento de cargos de agente técnico-administrativo e técnico de nível superior da UERN, conforme o Edital de nº. 002/2016 - Reitoria/FUERN, devidamente HOMOLOGADO pela Resolução 85/2016 - CONSEPE e pela Portaria nº 2691/2016 - GP/FUERN, publicada no Diário Oficial do Estado, de 23 de novembro de 2016; e de acordo com a ordem de classificação dos aprovados e com a quantidade de vagas ofertadas;

CONSIDERANDO o item 1.6 do Edital nº 002/2016-REITORIA/FUERN, o qual dispõe que, os candidatos aprovados, contudo, classificados além do número de vagas efetivamente disponibilizadas, poderão ser lotados, segundo adequação administrativa, em qualquer dos Campi da UERN; CONSIDERANDO aposentadorias e óbitos de servidores técnico-administrativos efetivos da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - FUERN; R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear, nos termos do art. 8º, inciso I, e do art. 9º da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994, para os respectivos cargos, os candidatos constantes do Anexo I desta Portaria.

Art. 2º. Os nomeados deverão apresentar-se ao Departamento de Pessoal da Pró-Reitoria de Recursos Humanos e Assuntos Estudantis - PRORHAE, situada no Edifício Epilogo de Campos, Praça Miguel Faustino, s/n, Centro, Mossoró-RN, CEP: 59.610-190, TEL: (84) 3315 3028 e (84) 3315 2122, no período de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação desta Portaria, no horário das 08h às 11h30min e das 14h às 17h30min, munidos dos documentos constantes do Anexo II e III desta Portaria.

Art. 3º. O laudo médico fornecido pela Junta Médica Oficial, atestando aptidão física e mental do candidato, será expedido mediante apresentação dos exames e documentos constantes no item 12.11 do edital nº 002/2016 - Reitoria/FUERN e no Anexo III desta Portaria, e, tão logo publicada, o candidato poderá dirigir-se à Junta Médica Oficial do Estado, dispensado o encaminhamento pela Pró-Reitoria de Recursos Humanos e Assuntos Estudantis. Os nomeados deverão apresentar-se à Junta Médica do Estado, na cidade de Natal, localizada no prédio da EMATER - Centro Administrativo, sendo exigido agendamento prévio por meio do telefone (84) 3232-1022. Atendimento de segunda-feira a sexta-feira, das 08h às 12h.

Art. 4º. O nomeado constante da lista de pessoas com deficiência também deverá apresentar parecer da Junta Multiprofissional da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte qualificando-o como deficiente. Publicada esta Portaria, o candidato poderá dirigir-se à Diretoria de Pessoal da Pró-Reitoria de Recursos Humanos e Assuntos Estudantis para agendamento da avaliação pela junta médica multiprofissional da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte. Deverá munir-se de documento de identidade original e laudo médico (autenticado ou cópia autenticada em cartório) que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, conforme Anexo IV desta Portaria.

Art. 5º. A posse dos aprovados e nomeados relacionados no Anexo I, realizar-se-á no Departamento de Pessoal da Pró-Reitoria de Recursos Humanos e Assuntos Estudantis, em até 5 (cinco) dias úteis após a entrega da documentação, dentro do período de 30 (trinta) dias, a serem contados a partir da data da publicação desta Pró-Reitoria, conforme art. 13 §3º, da Lei Complementar Estadual nº 122/94.

Art. 6º. Impossibilidade de comparecer na data da posse fixada no art. 5º, o nomeado deverá requerer prorrogação, por si ou por meio de procurador habilitado, no prazo de 30 dias contados da publicação desta Portaria, conforme o art. 13, §3º, da Lei Complementar Estadual nº 122/94.

Art. 7º. Definido o resultado do requerimento de prorrogação, será marcada nova data para posse, observado o prazo legal.

Art. 8º. O não comparecimento do nomeado para tomar posse no prazo legal tornará a nomeação sem efeito, conforme o art. 13, §7º da Lei Complementar estadual nº 122/94.

Art. 9º. O empossado terá até 30 (trinta) dias, a partir da data da posse, para entrar em exercício, respeitando a data de entrega e validação da documentação exigida para a posse.

Art. 10. O empossado que não entrar em exercício no prazo legal será exonerado do cargo, conforme o art. 34, parágrafo único, "b", da Lei Complementar Estadual nº 122 de 1994.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Em 10 de novembro de 2017.

Prof. Dr. Pedro Fernandes Ribeiro Neto
Presidente

ANEXO I DA PORTARIA Nº 2736/2017 - GP/FUERN, de 10 de novembro de 2017.

RELAÇÃO DO(S) NOMEADO(S) POR CARGO, CONFORME CLASSIFICAÇÃO

Lista de Geral de Candidatos para Provimento do Cargo de Agente Técnico Administrativo da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - FUERN:

1. CENTRAL-RN
720015505 Danielle de Freitas Lima
720005891 Zeus Cunha Barros
2. PATU-RN
720010031 Pedro Lucas de Almeida Queiroz

Lista de Candidatos com Deficiência para Provimento do Cargo de Técnico de Nível Superior da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - FUERN:

1. ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
1.1. CENTRAL-RN
720009990 Everson Torres Henrique Correia

Lista de Geral Candidatos para Provimento do Cargo de Técnico de Nível Superior da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - FUERN:

1. ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
1.1. CENTRAL-RN
720008978 Isadora Oliveira do Nascimento
720002665 Murielle Caprice Gurgel Maia
720004155 Monalisa Tatiane de Medeiros Freitas
720012325 Vilsemácia Alves Costa
720009396 Beatriz Bezerra Cavalcanti Leal de Melo
720006380 Érica Marianne Baldino Nunes
720002698 Raíla Silayne de Medeiros

ANEXO II DA PORTARIA Nº 2736/2017 - GP/FUERN, de 10 de novembro de 2017.

LISTA DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS PARA POSSE:

- a) laudo médico, emitido pela Perícia da Junta Médica Oficial, atestando aptidão física e mental do candidato, juntamente aos exames descritos no Anexo III;
- b) uma foto 3x4 (recente);
- c) carteira de identidade (cópia autenticada em cartório);
- d) cadastro de pessoas físicas - CPF (cópia autenticada em cartório);
- e) título de eleitor (cópia autenticada em cartório) e certidão de quitação eleitoral;
- f) certificado de reservista, quando do sexo masculino (cópia autenticada em cartório);
- g) certificado de escolaridade devidamente registrado no órgão competente (cópia autenticada em cartório);
- h) certidão de nascimento ou casamento (cópia autenticada em cartório), e se for o caso, certidão de nascimento dos dependentes (cópia autenticada em cartório);
- i) cartão de inscrição PIS/PASEP, caso tenha (cópia autenticada em cartório);
- j) registro no conselho ou órgão fiscalizador do exercício profissional, se for o caso (cópia autenticada em cartório);
- k) declaração de bens e valores constitutivos do seu patrimônio, conforme art. 13, §5º, da Lei Complementar nº 122/94, e art. 13 da Lei Federal nº8.429/1992 (com firma reconhecida em cartório);
- l) declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública e quanto ao recebimento de provento(s) decorrente(s) de aposentadoria(s), observado o art. 37, §10, da Constituição Federal, e o art. 26, §10, da Constituição Estadual, cujo o modelo está disponível no link <http://prorhae.uern.br/default.asp?item=prorhae-form-doc-leg> (no item formulários ? Declaração Acúmulo de Cargos), com firma reconhecida em cartório;
- m) comprovação dos pré requisitos exigidos no Edital de Abertura de Inscrições, conforme Item 2 do Edital nº 002/2016-Reitoria/FUERN;
- n) xerox do cartão da conta bancária do Banco do Brasil (não precisa autenticar);
- o) visto de permanência, se estrangeiro;
- p) certidões dos distribuidores cíveis e criminais das Justiças Militar, Eleitoral, Federal e Estadual ou do Distrito Federal dos lugares em que haja residido nos últimos 5 (cinco) anos, expedidas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver, quanto a condenações criminais, por perda de cargo ou função pública ou por improbidade administrativa;
- q) declaração emitida pelo setor de pessoal de órgão público do qual é ou foi servidor público, nos cinco anos anteriores à posse, que não sofreu punição administrativa que o inabilitou para o exercício de outro cargo ou função pública.
- r) laudo médico, emitido pela junta Multiprofissional da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, declarando o grau de deficiência, para os casos de nomeados em vagas destinadas a candidatos com deficiência.

ANEXO III DA PORTARIA Nº 2736/2017 - GP/FUERN, de 10 de novembro de 2017.

LISTA DOS EXAMES E DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS PELOS CANDIDATOS NOMEADOS PERANTE A JUNTA MÉDICA OFICIAL:

- a) eletrograma (validade de 90 dias);
- b) eletrocardiograma com parecer do cardiologista (validade de 6 meses);
- c) glicemia de jejum (validade de 90 dias);
- d) atestado médico de sanidade mental, emitido por um Psiquiatra (validade de 30 dias);
- e) sumário de urina com sedimentoscopia (validade de 90 dias);
- f) parasitológico de fezes (validade de 90 dias);
- g) raio X de tórax, em PA e perfil, com laudo de radiologista (validade de 6 meses);
- h) citologia oncótica, apenas para o sexo feminino (validade de 1 ano);
- i) dosagem de PSA (apenas para o sexo masculino com idade igual ou superior a 45 anos);
- j) mamografia, apenas para o sexo feminino com idade igual ou superior a 45 anos (validade de 1 ano);
- k) gestantes (laudo do ginecologista assistente isentando dos exames de radiologia);
- l) no ato avaliação, a Junta Médica, poderá solicitar o candidato outros exames ou parecer, se julgar necessário.

ANEXO IV DA PORTARIA Nº 2736/2017 - GP/FUERN, de 10 de novembro de 2017.

LISTA DOS EXAMES E DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS PELOS CANDIDATOS NOMEADOS PERANTE A JUNTA MULTIPROFISSIONAL DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

- a) documento de identidade original;
- b) laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência em que se enquadra, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID);
- c) exames complementares específicos que comprovem a deficiência física, se for o caso;
- d) no ato avaliação, a Junta Médica, poderá solicitar o candidato outros exames ou parecer, se julgar necessário.

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - FUERN

Portaria nº 2737/2017 - GP/FUERN

Dispõe sobre a nomeação de candidatos aprovados no Concurso Público para provimentos de cargos de professor efetivo da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte.

O Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, especialmente as contidas no art. 8º, inciso I e no art. 9º da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994, e art. 15, "g", do Estatuto da FUERN,

CONSIDERANDO o resultado final do Concurso Público promovido pela Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - FUERN, para provimento de cargos de Professor do Ensino Superior, carreira de Magistério Superior da UERN, conforme o Edital nº. 001/2016 - Reitoria/FUERN, HOMOLOGADO pela Resolução nº 94/2016 - CONSEPE e pela Portaria nº 2775/2016 - GP/FUERN, publicada no Diário Oficial do Estado de 1º de dezembro de 2016; obedecida a ordem de classificação dos aprovados e, ainda, a quantidade de vagas ofertadas; CONSIDERANDO as aposentadorias e óbitos de professores efetivos da FUERN; CONSIDERANDO o item 1.4 do Edital nº 001/2016-REITORIA/FUERN, o qual dispõe que, no caso de não existir candidatos aprovados para vaga de um Campus/Curso, durante a validade do concurso, os candidatos aprovados para um mesmo curso em outro campus poderão ser convocados e tomar posse nesse outro campus, conforme o interesse da administração da UERN e disponibilidade de vagas; R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear, nos termos do art. 8º, inciso I e art. 9º da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994, para os respectivos cargos, os candidatos constantes do Anexo I desta Portaria.

Art. 2º. Os nomeados deverão apresentar-se ao Departamento de Pessoal da Pró-Reitoria de Recursos Humanos e Assuntos Estudantis - PRORHAE, situada no Edifício Epilogo de Campos, Praça Miguel Faustino, s/n, Centro, Mossoró-RN, CEP: 59.610-190, TEL: (84) 3315 3028 e (84) 3315 2122, no período de 30 (trinta) dias contados da publicação desta Portaria, no horário das 08h às 11h30min e das 14h às 17h30min, munidos dos documentos constantes dos Anexos II e III desta Portaria.

Art. 3º. O laudo médico fornecido pela Junta Médica Oficial, atestando aptidão física e mental do candidato, será expedido mediante apresentação dos exames e documentos constantes do item 12.14 do Edital e do Anexo III desta Portaria, e o candidato tão logo esta seja publicada, poderá dirigir-se à Junta Médica Oficial do Estado, dispensado o encaminhamento pela Pró-Reitoria de Recursos Humanos e Assuntos Estudantis. Os candidatos nomeados deverão apresentar-se à Junta Médica do Estado, na cidade de Natal, localizada no prédio da EMATER - Centro Administrativo, com agendamento prévio por meio do telefone (84) 3232-1022. Atendimento de segunda-feira a sexta-feira, das 08h às 12h.

Art. 4º. A posse dos aprovados e nomeados relacionados no Anexo I, realizar-se-á no Departamento de Pessoal da Pró-Reitoria de Recursos Humanos e Assuntos Estudantis, em até 5 (cinco) dias úteis após a entrega da documentação, dentro do período de 30 (trinta) dias, a serem contados a partir da data da publicação desta Pró-Reitoria, conforme art. 13 §3º, da Lei Complementar Estadual nº 122/94.

Art. 5º. Impossibilitado de comparecer no período estipulado no Art. 2º, o nomeado deverá requerer prorrogação, junto à Pró-Reitoria de Recursos Humanos e Assuntos Estudantis, por si ou por meio de procurador habilitado, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação desta Portaria, conforme art. 13, §3º, da Lei Complementar Estadual nº 122/94.

Art. 6º. Deferido o requerimento de prorrogação, será marcada nova data de posse, observado o prazo legal.

Art. 7º. O não comparecimento do nomeado para tomar posse no prazo legal tornará a nomeação sem efeito, conforme o art. 13, §7º da Lei Complementar estadual nº 122/94.

Art. 8º. O empossado terá até 30 (trinta) dias a partir da data da posse, para entrar em exercício, respeitando a data de entrega e validação da documentação exigida para a posse.

Art. 9º. O empossado que não entrar em exercício no prazo legal será exonerado do cargo, conforme o art. 34, parágrafo único, "b", da Lei Complementar Estadual nº 122 de 1994.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Em 10 de novembro de 2017.
Prof. Dr. Pedro Fernandes Ribeiro Neto
Presidente

ANEXO I DA PORTARIA Nº 2737/2017 - GP/FUERN, de 10 de novembro de 2017.

RELAÇÃO DO(S) NOMEADO(S) POR CARGO, CONFORME CLASSIFICAÇÃO

Lista Geral de Candidatos ao Cargo de Professor Efetivo da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - FUERN:

1. CIÊNCIAS CONTÁBEIS - PCCO1
1.1. PATU-RN
719000399 Yuri Dantas dos Santos
2. COMUNICAÇÃO SOCIAL - MCSO2
2.1. MOSSORÓ-RN
719000818 Fernanda Bôto Paz Aragão
- ECONOMIA - AECO1
2.1. PAU DOS FERROS-RN (Com base no item 1.4 do Edital nº 001/2016-REITORIA/FUERN)
719002709 José Sérgio Casé de Oliveira
3. EDUCAÇÃO - PEDU1
3.1. PATU-RN
719001372 Kamila Costa de Sousa
4. EDUCAÇÃO/PEDAGOGIA - MPED1
4.1. MOSSORÓ-RN
719000436 Maria Carmem Silva Batista
5. EDUCAÇÃO FÍSICA - MEDF1
5.1. MOSSORÓ-RN
719001897 Francisco Emílio Simplicio de Souza
6. ENFERMAGEM - CENF1
6.1. CAICÓ-RN
719002847 Jéssica Dantas de Sá Timóco

